



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º157/00

Laguna Carapã/MS, 18 de Maio de 2000.

**DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEDADE DE  
MANTER NOS ÔNIBUS  
ESCOLARES KIT DE PRIMEIROS  
SOCORROS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

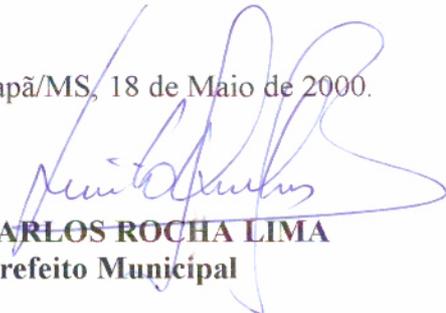
Art. 1º - Todos os ônibus escolares no Município de Laguna Carapã, deverá manter em local de fácil acesso, kit de primeiros socorros para atendimento emergencial.

Parágrafo Único: O kit de primeiros socorros será composto de gaze, algodão, mercúrio cromo, esparadrapo, tesoura, água oxigenada, luvas e atadura.

Art. 2º - Deverá, ainda, ser fixado em local visível os telefones do Hospital Municipal e dos Postos de Saúde do Município.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 18 de Maio de 2000.

  
**LUIZ CARLOS ROCHA LIMA**  
Prefeito Municipal



**“Crescendo com a participação de todos”**

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202  
CEP 79920-000 -LAGUNA CARAPÃ/MS

Email: [pmlc@zaz.com.br](mailto:pmlc@zaz.com.br)